



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.439, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui o processo de Instalação de Software não Padrão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O VICE-PRESIDENTE JURISDICIONAL, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos;

CONSIDERANDO que cabe a cada órgão do Poder Judiciário definir os seus processos, observando as boas práticas pertinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4077/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Instalação de Software não Padrão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

- I** - Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- II** - Portaria TRT4 nº 2.697/2025, que institui a Política de Segurança da Informação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

- I** - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

III - Software: sistema ou aplicativo utilizado nos computadores, para execução de tarefas.

IV - Software não padrão: software que não é padrão no TRT4, isto é, que não é instalado automaticamente nos computadores disponibilizados.

Art. 3º O processo identificado no artigo 1º desta Portaria tem por objetivo avaliar solicitações de instalação de softwares não padronizados, registrando os critérios de avaliação e indeferindo ou realizando a instalação do software.

Art. 4º O processo de Instalação de Software não Padrão é composto pelas seguintes etapas:

- a) Requisição: compreende a solicitação da instalação de um software;
- b) Avaliação: compreende a avaliação da solicitação de instalação do software, com a indicação do deferimento ou não do pedido;
- c) Instalação/Publicação: compreende a instalação do software ou o encerramento da solicitação com o indeferimento do pedido;

Art. 5º A documentação do processo, incluindo seu desenho, a descrição das atividades, os papéis e responsabilidades dos envolvidos, será publicada no Portal de Governança de TI após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL

Vice-Presidente Jurisdicional, no exercício da Presidência do TRT da 4ª Região.